**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

|  |
| --- |
| * **OBJETO:**

 O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ARLA GRANEL, ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S10, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.*** **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

 Dia 23/04/2019 às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), com tolerância de 5 minutos.* **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

 Dia 23/04/2019 às 14h00min (quatorze horas). Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.* **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

 Sala De Licitação, situada na Rua João Santin, 30 , Centro, Abdon Batista – SC.* **CONSULTAS AO EDITAL:**

 Pela internet, no site deste Município, no endereço [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).* **ESCLARECIMENTOS:**

 Através do e-mail: compras@abdonbatista.sc.gov.br, ou através do telefone/fax (49) 3545-1133. |

 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Santin, 30, Abdon Batista/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 78.511.052/0001-10 através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 01/2019, torna público que às **13h45min do dia 23 de abril de 2019,** no prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, na Sala de Licitações, situada na Rua Joao Santin, 30, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 14**h00min do dia 23 de abril de 2019** a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, visando o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ARLA GRANEL, ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S10, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo. QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,Lei n° 8.666 de 1993, e suas alterações posteriores.

#  DO OBJETO.

* 1. O objeto desta licitação consiste na **seleção de propostas visando a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ARLA GRANEL, ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S10, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**
	2. Os produtos deverão ser executados conforme planilha emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e/ou suas divisões competentes.
	3. Os itens listados no Anexo I não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Abdon Batista não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

1.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

* 1. Os produtos devem seguir as informações do Anexo I, e ser de 1ª qualidade, sob pena de não aceite pela Administração.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital.

#  3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço da Prefeitura Municipal de Abdon Batista Rua Joao Santin, 30, centro, Abdon Batista.

3.2 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail;

3.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

#  DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (**"Proposta de Preços"** e **"Documentos de Habilitação"**), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – REGISTRO DE PREÇO**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 II -Envelope contendo os Documentos de Habilitação

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 – REGISTRO DE PREÇO**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

* 1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE No. 1).

5.1 O envelope **"Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em uma (01) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

b) Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

c) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

d) A proposta deverá conter o preço e demais informações relativos aos produtos propostos pela licitante conforme constado no Anexo I da presente licitação.

e) Fica consignado que nos valores decorrentes da aplicação do preço já estão inclusos os impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houverem;

f) Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais, com base no preço por item, vencedor da licitação;

g) Declaração de que na proposta estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto, ora licitado;

h) A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

i) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

j) Declaração dando ciência que os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

k) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado e de que instalará o tanque nas condições pedidas no edital, conforme Termo de Referência Anexo I e Projeto.

l) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

m) O Prazo da Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;

n) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos valores decorrentes da aplicação do preço proposto, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, a que título for.

o) A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

p) Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

q) É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da mesma, caso não o façam.

r) Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

s) Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

t) Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere às especificações.

u) Os preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, com no máximo duas casasdecimais, incluindo os tributos, transportes e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a sua instalação.

v) Declaração assinada por representante legal da empresa com poderes comprovados através do contrato social de que sendo vencedora do certame, fornecerá garantia dos produtos especificados no Anexo I.

# DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE No 2).

6.1 O envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1Declarações Diversas

1. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Será assegurado a ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação de regularidade fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação está sujeito as sanções cabíveis.

6.1.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

1. **Habilitação Jurídica:**

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante em caso de empresa individual.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1. **Regularidade Fiscal:**

I - Prova de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível, com o objeto desta licitação;

III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante; e.

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante.

VII - Prova de regularidade para com o município de Abdon Batista, das licitantes que foram autuadas através de multas por descumprimento de cláusulas contratuais.

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei 5452](http://www.leidireto.com.br/decreto-lei-5452.html), de 1 de maio de 1943.

**c)** **Qualificação Econômico-Financeira:**

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Certidão Negativa de Protestos do Cartório Distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data máxima de 90 (noventa dias) anteriores à data da licitação;

1. **Qualificação Técnica**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter comercializado produtos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.

#  7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I** - Documento oficial de identidade do representante da licitante;

**II** - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de percentuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**III** - Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**.

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item, em particular os constantes do subitem 7.3, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de percentuais, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Licitante.

7.8 O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações a que se refere o subitem 7.3 anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

Obs. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do PREGOEIRO.

# 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro (**após as 14h00min**), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

* 1. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
	2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
	3. A data marcada para a realização da sessão poderá ser alterada, em decorrência de motivos de força maior ou casos fortuitos, que possam dificultar a realização da referida sessão.
	4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia(s) subseqüente(s).

#  DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

* 1. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da Cidade de Abdon Batista procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

#  10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar o Município de Abdon Batista e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
3. Arcar com as despesas de frete (se houver) para a entrega dos produtos, objeto deste edital.
4. Instalar um tanque de no mínimo 14.999 litros, bipartido contendo capacidade de 9.000 litros e 5.999 litros em cada compartimento, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha necessárias para o abastecimento dos veículos, sem custo adicional de frete, ou qualquer outra despesa, junto à garagem da Secretaria de Infra Estrutura do MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC, conforme Projeto em Anexo, e ainda deverá realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

#  11. DO PAGAMENTO.

11.1 As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

11.2 Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos contratados, a menos que a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento.

11.5 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

11.6 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no caput, artigo 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento;

# 12. DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei n° 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei n°8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

* 1. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

# 13. DAS DOTAÇÕES

* 1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica orçamentária:

**2.032.3390.00** - 0 - 64/2019 - Manutenção da Frota .

#  14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede do Município de Abdon Batista, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min.

14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo de respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

 a) Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste título;

b) Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, Inciso I, Alínea “c”, da Lei Federal n° 8.666/93;

1. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
2. Ser protocolizado no setor da Gerência Administrativa do Município de Abdon Batista– SC, situada na Rua Joao Santin, 30, Centro, Abdon Batista-SC, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas;
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

f) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# 15. DO REAJUSTE

* 1. O objeto licitado não poderá sofrer reajuste, salvo estipulados em legislação.

# 16. DA VIGÊNCIA

* 1. O objeto da licitação tem vigência por 12(doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

#  DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço e horário das 8h às 12hs e das 13h00min às 17h00min, estando estes, especificados na “NOTA DE EMPENHO”, em até 24 horas.

17.2 Fica por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17.6 Prazo de entrega: IMEDIATO em até 24 horas após solicitação através de ordem de compra e serviço.

#  18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento.

18.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

* 1. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.
	2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item 18.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
	3. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
	4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município - DOM e veiculação na Internet no site do Município de Abdon Batista [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://WWW.corupa.sc.gov.br).

# 19. DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Abdon Batista, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

19.2 A ATA de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

19.3 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver O Município de Abdon Batista conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

19.4 A ATA de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

19.5 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

19.6 Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

19.7 O Município de Abdon Batistaavaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

19.8 Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

19.9 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornalnoe disponibilizado no site: [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br)do MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA - SC.

19.10 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

19.11 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.12 Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

19.13 Não havendo êxito nas negociações, O Município de Abdon Batista procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

19.14 Da Ata constará, também, as obrigações do Município de Abdon Batista e do Fornecedor.

19.15 Os preços registrados vigorarão da data da assinatura até 12 meses.

19.16 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Anita Garibaldi, no Estado de Santa Catarina.

20.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Abdon Batista, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

20.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (49) 3545-1133 ou através do e-mail compras@abdonbatista.sc.gov.br.

20.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Abdon Batista. Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro.

20.10 Fazem parte integrante deste Edital:

###### Anexo I – Termo de Referência

Anexos II, III, IV, V e VI, – Modelos de Declarações.

Anexo VII - Minuta de Contrato de ata de Registro de Preço.

ANEXO VIII - Ao receberem cópia deste Edital, deverá ser enviado ao Município de Abdon Batista/SC por fax, assinado, carimbado e datado, para ser arquivado ao processo a Declaração de Retirada de Edital.

ANEXO IX – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Abdon Batista/SC, 03 de abril de 2019.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**VISTO:**

**­**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**WANDERLEY JOSE CORONA**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**01) - OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto **seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ARLA GRANEL, ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S10, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

**02) - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

 2.1 Estes produtos serão utilizados no abastecimento de diversas máquinas e veículos que compõe a frota Municipal da prefeitura municipal de Abdon Batista-SC.

**03) - ESPECIFICAÇÃO**

3.1 Os produtos estão descritos no Anexo I.

**04) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 Os produtos apresentados neste Termo de Referência deveram ser de boa qualidade.

4.2 Os produtos que não atendem a estas condições, serão imediatamente comunicado ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de sua devolução.

4.3 Na hipótese de constatação de produtos em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Município de Abdon Batista, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.

**05) – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido.

5.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

5.4 A Administração rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

5.5 Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

**06) - PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento os requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei n° 8.666/1993.

**07) - RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR**

7.1 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2 O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**08) - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**

8.1 O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.

8.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto.

8.1.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto.

**09) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por **LOTE.**

**10) - PRAZO DE ENTREGA**

10.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço e horário das 8h às 12hs e das 13h00min às 17h00min, estando estes, especificados na “NOTA DE EMPENHO”, em até 24 horas.

**11) – GARANTIA DOS PRODUTOS**

11.1 Os Produtos deverão possuir prazo mínimo de garantia.

11.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

11.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

**12) - SANÇÕES**

 12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei n° 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei n°8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**13) - LOCAL DE ENTREGA**

13.1 A entrega dos produtos ocorrerão nos endereços e horários especificados no “ANEXO I - QUANTITATIVOS”, em até 24 horas.

**Eventuais despesas de frete correm por conta do fornecedor**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

**ANEXO I**

# QUANTITATIVOS

LOTE 01.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item  | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|   |  |   |   |   |   |
| 1 | ÓLEO DIESEL B S10 | LITROS | 60.000 | 3,20 | 192.000,00 |
| 2 | ÓLEO DIESEL B S500 | LITROS | 60.000 | 3,10 | 186.000,00 |
| 3 | ARLA GRANEL  | LITROS  | 3.000 | 2,40 | 7200,00 |
|   |   |   | **TOTAL**  |  | **385.200,00** |

**- Através de Termo de Comodato instalar um tanque de no mínimo 14.999 litros, bipartido contendo capacidade de 9.000 litros e 5.999 litros em cada compartimento, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha necessária para o abastecimento dos veículos, sem custo adicional de frete, ou qualquer outra despesa, junto à garagem da Secretaria de Infra Estrutura do MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC, e ainda deverá realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.**

**OBSERVAÇÃO: VALORES R$ MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO.**

- A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro;

 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

**ANEXO II**

#  DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na ...........................................(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ............................................., CNPJ nº ........................, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

......................., ....................de................................. de ...................

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

**ANEXO III**

# PROCURAÇÃO

Eu,...................................................(sócio proprietário), residente na rua ........................................................, na cidade de ..........................., portador da RG ............................. e CPF............................................, venho por meio desta, nomear o Senhor(a)......................................................, portador do RG...................................., residente a rua............................................................., nº..............,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ............................................................, situada a rua(Avenida)..................................., nº, na cidade de ..............................................................., Estado de ...................................., CNPJ....................................... e Inscrição Estadual............................................., junto a Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC, no edital de Licitação................., Modalidade Pregão, nº ........, para efetuação de lances de percentuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.......................................(cidade), data(dia, mês e ano)....................

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

**ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos percentuais oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

**ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa..............................................., CNPJ n.º ..............................., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-------------------------------------, ----- de -------------- de 2019.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

**ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa .................................................., CNPJ n.º ..............................., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 42/2019.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-------------------------------------, ----- de -------------- de 2019

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

Contrato de Ata de Registro de Preços que entre si celebram O Município de Abdon Batista(SC), e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, visando o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ÓLEO DIESEL PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.**

Pelo presente instrumento, firmam o **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, inscrito no CNPJ: 78.511.052/0001-10, Rua João Santin, 30 - Centro; CEP: 89636-000, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIMAR ANTONIO SALMORIA**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **\_\_\_\_\_\_,** inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_ e inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representado pelo (a) Senhor (a) ***\_\_\_\_\_\_\_,*** inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial no42/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO:**

O objeto do Contrato de Ata de Registro de Preços consiste no **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ARLA GRANEL, ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S10, PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura do MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC, após emissão da **NOTA DE EMPENHO**, em até 24 horas.

 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão no 42/2019, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1. Os preços ofertados na presente ata tem como certo e ajustado o valor de até R$............................................................... correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 42/2019, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.

4.2. Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

4.3. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual. Para a comprovação de aumento de preços pelo fornecedor, será levado em consideração apenas, notas fiscais emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas deste certame.

4.3.1. Caso o MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

4.3.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC.

4.3.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1 As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

5.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos contratados, a menos que a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento.

5.5 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

5.6 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no caput, artigo 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS E RECURSOS:**

6.1. Os Recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias seguintes:

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, a Contratada ficará sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Edital:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

7.2 - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.3 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁSULA OITAVA: DA FORÇA MAIOR:**

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto nesta Ata de Registro de Preços, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

8.1.1 - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.1.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei n°8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

* 1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.2 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

* 1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Abdon Batista e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
	2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
	3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar aO Município de Abdon Batistae/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
	4. Arcar com as despesas de frete (se houver) para entrega dos produtos, objeto deste edital.
	5. **Através de Termo de Comodato** instalar um tanque de no mínimo 13.000 litros, bipartido contendo capacidade de 8.000 litros e 5.000 litros em cada compartimento, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha necessárias para o abastecimento dos veículos, sem custo adicional de frete, ou qualquer outra despesa, junto à garagem da Secretaria de Infra Estrutura do MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC, e ainda deverá realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

12.1. Este Contrato de Ata de Registro de Preços entra em vigor no ato de sua homologação, com prazo de 12 (doze) meses ou rescindindo automaticamente se os objetos contratados esgotarem-se antes do prazo previsto que vigora o presente termo contratual.

12.2. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser aditada mediante acordo entre as partes, com base no disposto na Lei Federal no 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Abdon Batista (SC), ----- de ---------------- de 2019.

#### CONTRATADA:

#### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal pela empresa

#### CONTRATANTE:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF nº CPF nº

**Visto**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**WANDERLEY JOSE CORONA**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

**ANEXO VIII**

### DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa de contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo de quem retirou o edital: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

###### DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO Nº. 042/2019 E SEUS ANEXOS.

**Obs.: A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

-------------------------------------, ----- de -------------- de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.**

**e Assinatura (nome, cargo, RG, CPF).**

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇOES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇAO OU TOMADA DE DECISAO.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), CNPJ N \_\_\_\_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N \_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei n°8666/93).

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: